



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 21/09/2023 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 093/2023 - Processo nº 009/2023

**Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de campo society de grama sintética na Rua José Martins Simões, Bairro Cachoeira, no Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital.**

**No Edifício Solar Barão do Suaçuí, os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade acima descrita.**

No dia vinte e um de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, no Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 690/2022, também presente o representante técnico da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente - SMOMA, Sr. Marcus Gonçalves Euclides Borges, para sessão de abertura do Processo Licitatório nº 093/2023 – Modalidade Tomada de Preços nº 009/2023. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL recebeu e juntamente com os demais membros procedeu ao exame dos documentos protocolados pela licitante interessada na participação do certame, na seguinte conformidade:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME)	33.688.240/0001-80	-	-
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)	31.607.051/0001-00	-	-

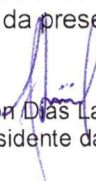
Registra-se que as licitantes CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME) e AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP) protocolaram os respectivos envelopes de habilitação e proposta no Setor de Licitação do Município, anteriormente à data da sessão, sem o comparecimento de representante para credenciamento. O Presidente da CPL encerrou a fase de Credenciamento. Em seguida, o Presidente e demais membros da CPL rubricaram o lacre dos envelopes de habilitação e de proposta comercial. Abertos os envelopes de habilitação, as documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo representante técnico da SMOMA, que rubricou a documentação de qualificação técnica. Em seguida, a CPL passou à análise dos documentos de habilitação. Registra-se que as empresas CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME) e AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP) apresentaram a documentação prevista no Edital para se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Após a análise e conferência do Certificado de Registro Cadastral no Município de Conselheiro Lafaiete/MG (item 7.2.1), bem como dos documentos de habilitação jurídica (item 7.3.1) e de regularidade fiscal e trabalhista (item 7.3.2), verificou-se que a documentação apresentada pelas licitantes CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME) e AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP) atendeu às exigências editalícias contidas nos itens 7.2 a 7.3.2.8 do Edital. Quanto aos requisitos de Qualificação Técnica previstos no item 7.3.3 do edital, a CPL realizou a análise da documentação com assessoramento de profissional técnico da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Ambiente - SMOMA, Sr. Marcus Gonçalves Euclides Borges, que concluiu que a documentação apresentada pelas licitantes CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME) e AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP) atendeu às exigências editalícias. Por fim, a conferência e análise da documentação econômico-financeira (item 7.3.4 do Edital) foi realizada pela CPL e será posteriormente ratificada pela representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Sra. Terezinha da Conceição Martins e Silva Durans, CRC-MG 23018/7, verificando-se que a documentação das licitantes estava de acordo com as exigências previstas em Edital. Diante disso, considerando a análise dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, o Presidente da CPL declarou o seguinte resultado da fase de habilitação: Empresas Habilitadas: CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME) e AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP). Empresa Inabilitada: não houve. Registra-se que o Presidente da CPL realizou diligência junto às empresas CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME) e AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP), via e-mail, comunicando-lhes o resultado do julgamento da fase de habilitação e, em resposta, obtendo manifestação de renúncia ao direito de interposição de recurso por estas licitantes, conforme comprovantes anexados aos autos. Dessa forma, o Presidente da CPL deu continuidade no certame, passando para fase de abertura de proposta comercial, conforme item 9.5 do Edital. Os envelopes de Proposta Comercial das licitantes foram abertos e seu conteúdo rubricado pelos membros da CPL e pelo representante técnico da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente. Os valores das propostas foram registrados conforme quadro abaixo:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR TOTAL
1º	CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME)	R\$ 379.131,96
2º	AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)	R\$ 405.790,28

Registra-se que ambas as propostas vieram instruídas com a documentação elencada nos itens 8.1.1 a 8.1.3 do Edital. Em seguida, passou-se à análise da proposta de menor preço, apresentada pela licitante CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME). Conforme conferência realizada pela CPL com assessoramento do representante técnico da SMOMA, restou verificado que a proposta comercial apresentada pela licitante CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME), não obstante possuir valor global inferior ao orçado pela Administração (item 3.2 do Edital), apresentou disparidade em relação ao item 15.1 da planilha orçamentária, cujo valor unitário, que deve ser calculado com base em percentual sobre o montante de somatório da planilha do licitante (preço com desconto), foi calculado sobre o valor de referência da planilha do Município, gerando discrepância para maior. Diante de tal circunstância, considerando que de acordo com a jurisprudência dominante, o princípio do formalismo moderado se relaciona ao equilíbrio entre os princípios da eficiência e da segurança jurídica, representando importante função no cumprimento da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e à ampliação da competitividade, em atendimento ao art. 3º da Lei n. 8.666/1993, e que segundo o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não é absoluto, devendo ser ponderado com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a se evitar o excesso de formalismo no julgamento das propostas dos licitantes, quando eventuais vícios não forem capazes de inviabilizar o cumprimento do objeto do certame (Denúncia nº 1077136), a CPL, previamente a eventual desclassificação da proposta, reputa imperiosa realização de diligência junto à licitante CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME), concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias úteis para o saneamento da proposta, consistente na revisão dos valores do item 15.1 da planilha orçamentária, para fins de adequação do preço unitário deste item à base de cálculo correta, e consequentemente, revisão/desconto também do valor final da planilha, condicionado à manutenção dos valores unitários dos demais itens e, sobretudo, observado o valor total já apresentado (R\$ 379.131,96), teto máximo admitido. Os licitantes serão intimados via e-mail acerca dos atos praticados pela CPL, registrando-se que o prazo para atendimento à diligência iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data da presente sessão, qual seja, dia 22/09/2023 (sexta-feira), com previsão de término em 28/09/2023 (quinta-feira), considerando o disposto no art. 110, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. A documentação deverá ser encaminhada fisicamente, através de protocolo presencial e/ou postal, direcionado ao Setor de Licitação, ou eletronicamente através do e-mail [licita.lafaiete@gmail.com](mailto:licita.lafaiete@gmail.com). Decorrido o prazo, independentemente da apresentação dos documentos, a CPL se reunirá para deliberar acerca do trâmite do certame, sendo certo que o resultado da fase de propostas será divulgado oportunamente, por meio de publicação nos veículos legais, para ciência dos licitantes e eventual interposição de recurso (item 13.1.1, alínea 'b' c/c item 13.2 do Edital). A presente Ata será publicada no site do Município. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.

  
Alisson Dias Laureano  
Presidente da CPL

  
Isabella Gomes de Vargas e Lima  
Membro CPL

  
Eduardo Leão de Paula  
Membro CPL (Suplente)

  
Ramon Carlos Ramos de Sousa  
Membro CPL

  
Marcus Gonçalves Euclides Borges  
Representante Técnico da SMOMA